



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## NOTA TÉCNICA Nº 4/2024/AUDIN/CONDIR

**PROCESSO Nº 23110.011299/2024-61****INTERESSADO: AUDIN****1. ASSUNTO**

1.1. Esta Nota Técnica apresenta as considerações e encaminhamentos, em caráter de aconselhamento, referente à situação encontrada pela equipe de auditoria, nos controles internos da Pró-reitoria de Planejamento (Proplan) e Pró-reitoria Administrativa (PRA), referentes aos dados necessários para a execução da ação de consultoria, integrante do Plano Anual de Atividades de Auditoria vigente (Paint/2024), incluída a pedido da Alta Gestão da Universidade cujo tema é “logística institucional acadêmica e administrativa na área fim da Instituição para o aperfeiçoamento do serviço educacional”.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. No Paint/2024, foi programada a Ação de Consultoria referente à Logística Institucional Acadêmica e Administrativa. Assim sendo, foi emitida Ordem de Serviço Audin/UFPe nº. 01/2024 dando abertura a fase de planejamento dos trabalhos.

2.2. Durante a fase de planejamento específico da ação, foi elaborada Minuta de Termo de Referência de Consultoria uma vez que se tratava de um assessoramento, bem como realizou-se reuniões com a Alta Gestão e emitiu-se solicitações de auditorias a fim de buscar elementos basilares da ação.

2.3. O Termo de Referência apresentou os detalhamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme solicitado. O objetivo geral consistiu em “realizar estudo sobre a logística institucional acadêmica e administrativa na área fim da Instituição, cuja consecução contribuiria para o aperfeiçoamento da atuação da UFPe no serviço educacional que oferece”; e o objetivo específico em “avaliar a governança de unidades de ensino da UFPe, no método comparativo, no que se refere à logística institucional considerando custo x benefício de formação discente em unidades acadêmicas”.

2.4. Nessa modelagem de assessoramento, a equipe de auditoria teve como impeditivo para sua continuidade a constatação, já nas primeiras buscas por informações junto à Proplan e PRA, de que a Universidade não possui registro contábil nas contas de custos nem controle interno de custos capazes de fornecer dados suficientes para a continuidade dos trabalhos.

2.5. O Termo de Referência, por sua vez, previa que “a viabilidade da consultoria dar-se-ia buscando as informações sobre custos em unidades administrativas (Proplan e PRA) e as demais informações em unidades acadêmicas diversas da UFPe”. Considerando que não há sistema de custos departamentalizado na UFPe e que a consultoria necessita de tais informações para analisar o custo x benefício da formação discente, entendeu-se pela inviabilidade da consultoria nos moldes inicialmente propostos e não aplicabilidade, portanto, de Termo de Referência, que consta no processo para fins de instrução histórica das ações.

2.6. A partir de então, a equipe de auditoria em reunião com a Alta Gestão, realinhou os objetivos da assessoria anteriormente solicitada, e passou a avaliar quais os controles internos existentes na Proplan e PRA referentes aos custos da Universidade no sentido do aconselhamento sobre a efetividade dos mesmos em relação a produzirem informações robustas.

**3. ANÁLISE: CONTROLE INTERNOS DE CUSTOS UTILIZADOS NA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO (PROPLAN) E SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SOR)**

3.1. Instada a se manifestar sobre o planejamento e a execução orçamentária nas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade (UGRs), a Superintendência de Orçamento e Gestão de Recursos (SOR), informou o que segue:

*Em resposta ao solicitado em 2714542, encaminhamos a planilha 2722558, na qual podem ser encontradas as informações referentes à execução orçamentária da UFPe para o exercício 2023.*

*Seguem algumas considerações referentes aos dados encaminhados.*

1. A planilha contém os dados completos da execução orçamentária da UFPEL para o exercício 2023. Por execução orçamentária, consideramos os valores empenhados dentro do exercício 2023, sem detalhamento dos valores registrados como Restos a Pagar no exercício 2024;
2. Os dados gerais foram filtrados e são apresentados na coluna "Acadêmicas e Administrativas" considerando as despesas realizadas apenas com o orçamento discricionário de Custeio e Capital da UFPEL, bem como as despesas classificadas como próprias de cada Unidade;
3. Foram incluídos na aba "Acadêmicas" os valores destinados pela Matriz das Unidades para as Unidades Acadêmicas, bem como os valores de execução dessas Unidades conforme relatórios extraídos do sistema orçamentário das Unidades no Cobalto;
4. Os valores apresentados não foram validados de forma individual, por limitações de tempo, de forma que os filtros utilizados foram validados a partir de amostras com algumas Unidades;
5. Certas operações não são detalháveis com as planilhas em questão, devido às particularidades da execução orçamentária da UFPEL, como por exemplo, as despesas com almoxarifado e outsourcing de impressão, as quais não são empenhadas nas UGRs das próprias Unidades, que transferem os valores para o Núcleo de Contratos que realiza um empenho único para toda a UFPEL. Na aba "Acadêmicas", as despesas com esses contratos centralizados aparecem na coluna "Orçamento transferido".

3.2. O pedido da Audin, disponível no Processo SEI 23110.011299/2024-6, tinha como objetivo a coleta de informações da forma mais analítica possível, tanto em nível de classificação de despesa (custeio ou capital), bem como pelas unidades que receberam e utilizaram esses créditos, com objetivo de formação de juízo sobre os custos dos processos de formação na Instituição. A análise nos foi possível com o envio da seguinte planilha: PLANILHA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA AS UNIDADES GESTORAS RESPONSÁVEIS (UGRs) – Anexo V.

3.3. Na sequência dos fatos, após análise da planilha pela equipe da Audin, observamos que o orçamento é descentralizado pela SOR para as Unidades Gestoras Responsáveis (UGRs) em nível de pró-reitoria, de centro, faculdade ou instituto, mas não verificou-se as rubricas de despesas materiais e de pessoal, alocadas em centro de custos que contemplassem, por exemplo, os gastos da regulares da Instituição em qualquer nível de formação (graduação, ou pós-graduação).

3.4. Observamos, também, que determinadas despesas, como as rubricas de gastos com pessoas jurídicas (código 339039), contratos terceirizados (que englobam serviços de portaria, vigilância, limpeza) são executados de forma centralizadas, ou seja, sem a possibilidade de alocação de custos nas unidades gestoras onde os serviços são realizados.

#### **4. ANÁLISE: CONTROLES INTERNOS DE CUSTOS UTILIZADOS NA PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA (PRA) E NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL (SIAFI)**

4.1. Instada a se manifestar, por Solicitação de Auditoria, sobre os registros contábeis dos custos do exercício de 2023, da existência de um sistema de custos na UFPEL, e sobre os marcos regulatórios do assunto, a Contadoria Geral da UFPEL, através de seu Contador Geral manifestou-se como segue.

*Não há sistema de custos específico utilizado pela UFPEL, a instituição integra o Sistema de Custos do Governo Federal, que foi criado pela Portaria nº 157, de 9 de Março de 2011. Tal Sistema visa evidenciar os custos dos programas e das unidades da administração pública federal. Na sequência, a Portaria 716, de 24 de Outubro de 2011 considerou o Sistemas de Custos do Governo Federal como sistema estruturante do governo federal e o Sistema de Informações de Custos - SIC como sistema informacional do governo federal, cujo objetivo é o acompanhamento, a avaliação e a gestão dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública Federal e o apoio aos Gestores no processo decisório. O Manual de Informações de Custos do Governo Federal apresenta proposta para desenvolvimento de modelo de custos personalizado (item 6.8) em quatro etapas essenciais; Planejamento, Estruturação, Implantação e Gestão.*

4.2. Na mesma solicitação de auditoria também foi perguntado para o Contador Geral se, caso não existisse registros contábeis em contas próprias, ou um sistema de custos unificado, quais as informações possíveis de serem obtidas, ou qual a modelagem de demonstrativos que poderíamos ter acesso para a obtenção das informações para a realização da Consultoria? Como resposta, tivemos o seguinte:

*A UFPEL não possui modelo de custos personalizado, logo obtém as informações de custos com base nos dados dos sistemas estruturantes do governo federal (SIAFI, SIAPE, SIORG, etc.), através do SIC. Alguns relatórios já podem ser extraídos do SIC, como no caso que se deseja conhecer informações de alocação de custos por Unidade Gestora Responsável (UGR). O SIC também viabiliza gerar informação sobre os valores de rendimentos dos servidores por vínculo institucional, segregando em servidor ativo, aposentado e pensionista. Essas informações relativas ao exercício de 2023 estão indicadas no Relatório de Gestão 2023 no item E2 - Principais fatos contábeis, contas, saldos e ocorrências (vide link <https://portal.ufpel.edu.br/wp-content/uploads/relatorio-de-gestao-2023.pdf>).*

4.3. Com base nessa informação, solicitamos o envio dos demonstrativos possíveis de serem extraídos do Sistema de Informações de Custos (SIC – SIAFI, SIAPE, SIORG), o que de pronto nos foi enviado os seguintes relatórios: CUSTOS UGR - UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL POR GRUPO DE DESPESA – Anexo I; CUSTO PESSOAL POR ÁREA SUPORTE – Anexo II; CUSTO PESSOAL POR ÁREA FINALÍSTICA – Anexo III; e CUSTO PESSOAL POR AREA FINALISTICA E SUPORTE – Anexo IV.

4.4. No entanto, mesmo sendo possível extrair dados a partir da emissão de tais relatórios, uma vez que as UGRs da Universidade compõem o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal, observou-se em análises aos seus conteúdos que as informações não são departamentalizadas em estruturas menores, ou seja, as informações de custos e investimentos estão alocadas nas rubricas de despesas de grandes unidades Gestoras Centrais, não sendo possível a localização de custos distribuídos por faculdades ou cursos, por exemplo.

## 5. ACONSELHAMENTOS

5.1. Criar uma política de gestão de custos na UFPel para divulgar, promover a cultura, adequar e implantar estrutura de custos na Universidade de forma que se possa ter um sistema na Instituição capaz de produzir informações analíticas, qualitativas e quantitativas de qualidade sobre a otimização da aplicação de recursos na Logística Institucional Acadêmica e Administrativa na área fim da Instituição para o aperfeiçoamento do serviço educacional.

5.2. Atuar junto às unidades meio da Universidade (Proplan e PRA), responsáveis pelo assunto, para atendimento a legislação vigente, que determina a implantação do sistema de custos e a existência nas demonstrações contábeis das contas de custos e seus respectivos saldos.

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Esta Nota Técnica teve por objetivo apresentar a avaliação dos controles internos existentes na Proplan e PRA referentes à execução do orçamento e o registro dos respectivos custos da Universidade na logística institucional acadêmica e administrativa na área fim da Instituição, ideia principal da ação de consultoria que ora concluímos.

6.2. A consecução do objetivo seu deu a partir da análise das respostas, vinda dos gestores da Proplan e PRA, já descritas na seção 3 e 4 deste documento, sobre o planejamento orçamentário e sua execução na Universidade no exercício de 2023.

6.3. Considera-se que o objetivo foi alcançado por meio da análise apresentada e do aconselhamento emitido na seção 5, considerando alterações e justificativas apresentadas neste trabalho.

6.4. Importante frisar que esta Nota Técnica possui caráter de assessoramento e não supre as atribuições de proposição e de elaboração da gestão de custos na UFPel, que são próprias da atividade meio da Universidade

6.5. Com este trabalho, busca-se contribuir para o aprimoramento da governança, gestão de riscos e dos controles internos na UFPel, em consonância com o disposto na Instrução Normativa CGU nº 3, de 09 de junho de 2017 e com o propósito estabelecido no art. 4º do Regimento Interno da Audin.

## 7. LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. Manual de Informações de Custos (MIC) do Governo Federal, que apresenta conceitos básicos de custos aplicados ao setor público, relata a experiência da União na criação Sistema de Informações de Custos do Governo Federal (SIC), aborda aspectos operacionais básicos sobre acesso e utilização do SIC e descreve etapas recomendadas no processo de implantação da mensuração e avaliação de custos no âmbito de cada órgão Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/mic-manual-de-informacoes-de-custos/2018/26>. Acesso em: 29/10/2024.

7.2. Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas-1.pdf>. Acesso em: 29/10/2024.

7.3. Portaria STN n. 157, de 9 de março de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Custos do Governos Federal. Disponível em: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO\\_ANEXO:8115](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:8115). Acesso em: 29/10/2024.

7.4. Portaria STN n. 716, de 24 de outubro de 2011, que dispõe sobre as competências dos Órgãos Central e Setoriais do Sistema de Custos do Governo Federal. Disponível em: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO\\_ANEXO:8116](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:8116). Acesso em: 29/10/2024.

7.5. Regimento Interno da Audin. Disponível em:  
<https://wp.ufpel.edu.br/audin/files/2022/06/Resolucao-2-2022-Audin.pdf>. Acesso em: 29/10/2024.

---



Documento assinado eletronicamente por **GERSON LUIZ CARDOSO DA SILVA, Contador**, em 29/10/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2808801** e o código CRC **110AD318**.

---

Referência: Processo nº 23110.011299/2024-61

SEI nº 2808801

---

Criado por [82575495091](#), versão 2 por [82575495091](#) em 29/10/2024 16:45:46.